



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 224/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº786393**, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional**. Aos 14 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 30 de outubro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 05 de novembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: CONDOR TURISMO EIRELI**, no valor global do serviço de agenciamento de R\$16,22. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de novembro de 2019 (documento SEI nº4976756), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Inicialmente, registra-se que, na Plataforma do Banco do Brasil, através do endereço eletrônico *www.licitacoes-e.com.br*, consta a participante sob a razão social de **CONDOR TURISMO LTDA**. Entretanto, conforme "*PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI "CONDOR TURISMO EIRELI EPP"*", registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15/09/16, a mesma transformou-se em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando a adotar o nome empresarial de **CONDOR TURISMO EIRELI**, para o qual será assim denominada no presente processo licitatório. Prosseguindo ao julgamento: Quanto à sua proposta (documento SEI nº4976764), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº4976771), em relação ao "**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**", exigido no subitem 9.2.3, alínea "b" do Edital, o documento apresentado pela empresa, emitido digitalmente pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, registra no rodapé a numeração total de seis páginas. Entretanto, a empresa apresentou apenas as páginas, "*003, 004 e 006 de 006*". Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, a pregoeira consultou o documento em seu respectivo sítio eletrônico, visualizando o contrato social na íntegra, constatando a regularidade do mesmo e validando, assim, o contrato apresentado pela empresa (documento SEI nº5027640). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, e por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5027671** e o código CRC **265D5172**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.097071-3

5027671v10

5027671v10